ARTIGO 1o:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, participará do 39o. Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se de 24 a 29 de abril de 1.995, na cidade de Águas de Lindóia, sendo representada por quantos Vereadores manifestarem desejo de participarem do citado evento e os funcionários convocados para suas assessorias.

ARTIGO 2o:- As despesas com esta participação constará no pagamento da Taxa de inscrição, ao transporte (ônibus ou combustível) e a diária destinada a hospedagem e alimentação de cada participante, correndo por conta da verba própria do Orçamento vigente, suplementada se necessária.

ARTIGO 3o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco (18.04.1995).

DECRETO LEGISLATIVO No. 0003/95
"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Senhor Delso Alencar Laranjeiras, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1o. :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a conceder o Título de Cidadão Sanjoanense ao senhor Delso Alencar Laranjeiras, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Artigo 2o.:- A referida honraria será entregue em Sessão Solene em data e hora a ser marcada em comum acordo com esta Presidência e o homenageado.

Artigo 3o. :- As despesas decorrentes para realização da referida outorga correrão por conta de dotação orçamentária , suplementadas se necessário.

Artigo 4o. :- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (13.06.1995).

DECRETO LEGISLATIVO No. 0004/95

"Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista - CREDIVISTA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista - CREDIVISTA.